PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • *geral@mpdelgada.pt*
NIPC: 512 012 814

Protocolo entre o Município de Ponta Delgada e Adro da Fonte - Sociedade Imobiliária, S.A.

Considerando que o Município de Ponta Delgada, por via das atribuições que lhe estão conferidas pela Lei, detém competências genéricas no domínio do equipamento urbano e do estacionamento de duração limitada;

Considerando ainda que a sociedade comercial com a firma Adro da Fonte - Sociedade Imobiliária, S.A. é titular do direito de propriedade do Parque de Estacionamento afeto a unidade comercial do extinto Supermercado Sol-Mar da Calheta e melhor e devidamente descrito na planta em anexo;

Considerando ainda o escopo social da cooperação entre ambas as entidades, é celebrado o presente protocolo nos seguintes termos

PROTOCOLO

OUTORGANTE

MUNICIPIO DE PONTA DELGADA, pessoa coletiva de direito público número 512012814, com sede na Praça da República, em Ponta Delgada, neste ato representado pelo **Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, José Manuel Cabral Dias Bolieiro**, portador do cartão de cidadão número 07009742, residente na Avenida António Borges, n. 12, Fajã de Baixo – 9500-441 – Ponta Delgada, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei.

SEGUNDA OUTORGANTE

ADRO DA FONTE, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A., pessoa coletiva numero 509 101 640, com sede na Rua Joaquim Marques, n.° 34, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, neste ato representada por Administrador Delegado, **Pedro Alexandre Gomes Marques**, pessoa coletiva numero 170 685 758, morador na Rua Coronel Ângelo Manuel Albergaria Pacheco, n. 2-A, Rosário – 9560-035 – Lagoa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e com Domicilio Profissional na sede da respetiva sociedade, com poderes para o ato.

nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente protocolo a formalização da autorização pela segunda outorgante a primeira para a utilização a título gratuito do respetivo parque nos termos e condições do presente protocolo.

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • *geral@mpdelgada.pt*
NIPC: 512 012 814

CLÁSULA SEGUNDA

Pelo presente protocolo fica a primeira outorgante autorizada a conceder estacionamento gratuito aos moradores da Avenida D. João III, no respetivo equipamento, desde que titulados com cartão de morador emitido no âmbito do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sendo tal autorização válida entre as 18 horas e as 08 horas da manha de segunda a sexta-feira e das 13 horas de sábado até as 08 horas de segunda- feira.

CLÁSULA TERCEIRA

No âmbito deste protocolo constituem deveres obrigacionais do primeiro outorgante caucionar a segurança do equipamento em causa com estrita observância pelas normas da sua boa utilização.

CLÁSULA QUARTA

Ambos os outorgantes reservam-se o direito de rescindir o protocolo mediante notificação da outra parte em prazo razoável nunca inferior a 30 dias.

Ponta Delgada, 10 de julho de 2014

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE